COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA:61767972253
Assinado de forma digital por JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA:61767972253 Dados: 2018.09.02 01:41:18 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20184605

O(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURUÇÁ, com sede na PC CORONEL HORACIO S/N, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.059.574/0001-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 5/2018270720-01, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, através da locação de veículos tipo ônibus e Kombi,assim como embarcação para o transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino, conforme Termo de Referência em Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: K SERVIÇO,COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI; C.N.P.J. nº 07.830.560/0001-12, estabelecida à TV CANTIDIO GUIMARAES, RODOVIARIO, Curuçá PA, representada neste ato pelo Sr(a). HAMILTON ASSIONYS SANTANA DA SILVA, C.P.F. nº 229.289.792-04, R.G. nº 1368419 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00015	ROTA 15 - Marca.: Fiat Intinerário: Pindorama, Itajuba. Após o término das aulas o roteiro é inverso.E.E. Olinda V. Alves. E.E. Gonçalo Ferreira. E.E. Raimunda Sena. E.E. Júpiter Maia. E.E. Maria Iluiza. Total de Km no mês - 704.	MÊS	12.00	2.110,000	25.320,00
00016	ROTA 16 - Marca.: Citroen Intinerário: Santa Maria, São Pedro. Após o término das aulas o roteiro é inverso. E.E. Olinda V. Alves. E.E. Gonçalo Ferreira. E.E. Raimunda Sena. E.E. Júpiter Maia. E.E. Maria Iluiza. Total de Km - 396.	MÊS	12.00	1.180,000	14.160,00
00018	ROTA 18 Intinerário: Santo Antônio, São Pedro. Após o término das aulas o roteiro é inverso. E.E. Olinda V. Alves. E.E. Gonçalo Ferreira. E.E. Raimunda Sena. E.E. Júpiter Maia. E.E. Maria Iluiza. Total de Km no mês - 660.	MÊS	12.00	2.279,000	27.348,00
				VALOR TOTAL R$	66.828,00

Empresa: VA DE PAIVA - EIRELI; C.N.P.J. nº 19.786.419/0001-49, estabelecida à Av. Duque de Caxias, 4615, Centro, Igarapé-Açu PA, (91) 99328-6377, representada neste ato pelo Sr(a). WILSON PRUDÊNCIO DE MOURA FILHO, C.P.F. nº 008.957.161-43, R.G. nº 3195158020 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ROTA 01 - Marca.: M. Benz Intinerário: São João do Abade. Quebra e Curuçá. Após o	MÊS	12.00	4.620,000	55.440,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	termino das aulas o roteiro é inverso. Escolas Comprrendidas: E.E. Olinda V. Alves. E.E. Gonçalo Ferreira. E.E. Raimunda Sena. E.E. Júpiter Maia. E.E. Maria Iluiza. Total de km no mês - 1.320.				
00002	ROTA 02 - Marca.: M. Benz Intinerário: Curuperé e Curuçá. Após o término das aulas o roteiro é inverso. E.E. Olinda V.Alves. E.E. Gonçalo Ferreira. E.E. Raiumnda Sena. E.E. Júpter Maia. E.E. Maria Iluiza. Total de Km no mês - 1.232.	MÊS	12.00	4.311,000	51.732,00
00003	ROTA 03 - Marca.: M. Benz Intinerário: Bom Jesus da Taperinha, Vila Maú, Acaputeuazinho, Acaputeuagrande, Cristo Alves Km 50, Lauro Sodré e Curuçá. Após o termino das aulas o roteiro é inverso. E.E. Olinda V. Alves. E.E. Gonçalo Ferreira. E.E. Raimunda Sena. E.E. Júpiter Maia. E.E. Maria Iluiza. Total de Km no mês - 3.014.	MÊS	12.00	10.548,000	126.576,00
00004	ROTA 04 - Marca.: M. Benz Intinerário: Candeua, Flexeira, Água Boa, Nazaré do Tijoca, São Pedro, Abade e Curuçá. Após o término das aulas o retorno é inverso. E.E. Olinda V. Alves, E.E. Gonçalo Ferreira. E.E. Raimunda Sena. E.E. Júpiter Maia. E.E. Maria Iluiza. Total de Km no mês - 3.014.	MÊS	12.00	10.549,000	126.588,00
00005	ROTA 05 - Marca.: M. Benz Intinerário: Arapiranga, Andirá, Pinheiro e Curuçá. Após o término da aula o roteiro é inverso. E.E. Olinda V. Alves. E.E. Gonçalo Ferreira. E.E. Raimunda Sena. E.E. Júpter Maia. E.E. Maria Iluiza. Total de Km no mês - 1.689,60.	MÊS	12.00	5.913,600	70.963,20
00009	ROTA 09 - Marca.: M. Benz Intinerário: Pindorama, Itajuba, Santa Maria e Curuçá. Após o término das aulas o roteiro é inverso. E.E. Olinda V. Alves. E.E. Gonçalo Ferreira. E.E. Raimunda Sena. E.E. Júpiter Maia. E.E. Maria Iluiza. Total de Km no mês - 3.036.	MÊS	12.00	10.626,000	127.512,00
00011	ROTA 11 - Marca.: M. Benz Intinerário: Muruá, lauro Sodré, Cristo Alves Km 50 e Curuçá. Após o término das aulas o roteiro é inverso. E.E. Olinda V. Alves. E.E. Gonçalo Ferreira. E.E. Raimunda Sena. E.E. Júpiter Maia. E.E. Maria Iluiza. Total de Km no mês - 3.036.	MÊS	12.00	10.625,000	127.500,00
00013	ROTA 13 - Marca.: M. Benz Intinerário: Nazaré do Mocajuba, Murauazinho, Magalhães Barata Km 42, Ananim, Marauá, Ponta da Rua, Cristo Alves Km 50, Santo Antonio, São Pedro, Comunidade Boa Vista Km 58 e Curuçá. Após o término das aulas o roteiro é inverso. E.E. Olinda V. Alves. E.E. Gonçalo Ferreira. E.E. Raimunda Sena. E.E. Júpiter Maia. E.E. Maria Iluiza. Total de Km no mês - 3.894.	MÊS	12.00	13.628,000	163.536,00
00017	ROTA 17 - Marca.: VW/KOMBI Intinerário: Fama, Marauá. Após o término das aulas o roteiro é inverso. E.E. Olinda V. Alves. E.E. Gonçalo Ferreira. E.E. Raimunda Sena. E.E. Júpiter Maia. E.E. Maria Iluiza. Total de Km no mês - 264.	MÊS	12.00	792,000	9.504,00
				VALOR TOTAL R$	859.351,20

Empresa: MN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA; C.N.P.J. nº 16.864.119/0001-42, estabelecida à Av. Magalhães Barata, 3003, Centro, Barcarena PA, (91) 3753-3396, representada neste ato pelo Sr(a). ADELAILDO DA SILVA MATINS, C.P.F. nº 424.015.852-49, R.G. nº 3585773114 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	ROTA 10 - Marca.: M.BENZ/ V.WAG Intinerário: Livramento, Boa Vista do iriteua, Cabeceira, Km 58 e Curuçá. Após o término das aulas o retorno é inverso. E.E. Olinda V. Alves. E.E. Gonçalo Ferreira. E.E. Raimunda Sena. E.E. Júpiter Maia. E.E.	MÊS	12.00	6.929,000	83.148,00

	Maria Iluiza. Total de Km - 1.980.				
00012	ROTA 12 - Marca.: M.BENZ/ V.WAG Intinerário: Murajá, Canaã e Curuçá. Após o término das aulas o roteiro é inverso. E.E. Olinda V. Alves. E.E. Gonçalo Ferreira. E.E. Raimunda Sena. E.E. Júpiter Maia. E.E. Maria Iluiza. Total de Km - 2.059,20.	MÊS	12.00	7.187,000	86.244,00
				VALOR TOTAL R$	169.392,00

Empresa: TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA; C.N.P.J. nº 23.829.190/0001-50, estabelecida à RODOVIA PA 409 KM 01 ESTRADA DE BEJA, 80, Abaetetuba PA, representada neste ato pelo Sr(a). LUIZ FERNANDO CARVALHO DA SILVA, C.P.F. nº 476.607.242-15, R.G. nº 5216 CRA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	ROTA 06 - Marca.: ÔNIBUS VW 15190EOD/M Intinerário: Caratateua, Simôa, Valentin Araquaim, Pacamorema e Curuçá. Após o término das aulas o roteiro é inverso. E.E. Olinda V. Alves. E.E. Gonçalo Ferreira. E.E. Raiumnda Sena. E.E. Júpiter Maia. E.E. Maria Iluiza. Total de Km no mês 5.808.	MÊS	12.00	20.327,000	243.924,00
00007	ROTA 07 - Marca.: ÔNIBUS VW 15190EOD/M Intinerário: Cumeré, Beira Mar, Boa Vista do Muriá, Muriá e Curuçá. Após o término das aulas o roteiro é inverso. E.E. Olinda V. Alves. E.E. Gonçalo Ferreira. E.E. Raimunda Sena. E.E. Júpiter Maia. E.E. Maria Iluiza. Total de km no mês - 2.904.	MÊS	12.00	10.163,000	121.956,00
00008	ROTA 08 - Marca.: ÔNIBUS VW 15190EOD/C Intinerário: Ponta de Ramos, Coqueiro, Caju e Curuçá. Após o término das aulas o roteiro é inverso. E.E. Olinda V. Alves. E.E. Gonçalo Ferreira. E.E. Raimunda Sena. E.E. Júpter Maia. E.E. Maria Iluiza. Total de Km no mês - 2.710,40.	MÊS	12.00	9.486,000	113.832,00
00014	ROTA 14 - Marca.: ÔNIBUS VW 17230 /M. Intinerário: Piquiateua, Valério e Curuçá. Após o término da aula o roteiro é inverso. E.E. Olinda V. Alves. E.E. Gonçalo Ferreira. E.E. Raimunda Sena. E.E. Júpiter Maia. E.E. Maria Iluiza. Total de Km no mês - 1.320.	MÊS	12.00	4.619,000	55.428,00
				VALOR TOTAL R$	535.140,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços devem seguir a transcrição do edital de abertura.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Deverá apresentar as certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 5/2018270720-01, a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 5/2018270720-01 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CURUÇÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CURUÇÁ-PA, 20 de Agosto de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURUÇÁ
C.N.P.J. nº 24.059.574/0001-01
CONTRATANTE

K SERVIÇO,COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI
C.N.P.J. nº 07.830.560/0001-12
CONTRATADO

VA DE PAIVA - EIRELI
C.N.P.J. nº 19.786.419/0001-49
CONTRATADO

MN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
C.N.P.J. nº 16.864.119/0001-42
CONTRATADO

TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA
C.N.P.J. nº 23.829.190/0001-50
CONTRATADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CURUÇÁ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 5/2018270720-01.

Empresa: K SERVIÇO,COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI; C.N.P.J. nº 07.830.560/0001-12, estabelecida à TV CANTIDIO GUIMARAES, RODOVIARIO, Curuçá PA, representada neste ato pelo Sr(a). HAMILTON ASSIONYS SANTANA DA SILVA, C.P.F. nº 229.289.792-04, R.G. nº 1368419 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00015	ROTA 15 - Marca.: Fiat Intinerário: Pindorama, Itajuba. Após o término das aulas o roteiro é inverso.E.E. Olinda V. Alves. E.E. Gonçalo Ferreira. E.E. Raimunda Sena. E.E. Júpiter Maia. E.E. Maria Iluiza. Total de Km no mês - 704.	MÊS	12.00	2.110,000	25.320,00
00016	ROTA 16 - Marca.: Citroen Intinerário: Santa Maria, São Pedro. Após o término das aulas o roteiro é inverso. E.E. Olinda V. Alves. E.E. Gonçalo Ferreira. E.E. Raimunda Sena. E.E. Júpiter Maia. E.E. Maria Iluiza. Total de Km - 396.	MÊS	12.00	1.180,000	14.160,00
00018	ROTA 18 Intinerário: Santo Antônio, São Pedro. Após o término das aulas o roteiro é inverso. E.E. Olinda V. Alves. E.E. Gonçalo Ferreira. E.E. Raimunda Sena. E.E. Júpiter Maia. E.E. Maria Iluiza. Total de Km no mês - 660.	MÊS	12.00	2.279,000	27.348,00
				VALOR TOTAL R$	66.828,00

Empresa: VA DE PAIVA - EIRELI; C.N.P.J. nº 19.786.419/0001-49, estabelecida à Av. Duque de Caxias, 4615, Centro, Igarapé-Açu PA, (91) 99328-6377, representada neste ato pelo Sr(a). WILSON PRUDÊNCIO DE MOURA FILHO, C.P.F. nº 008.957.161-43, R.G. nº 3195158020 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ROTA 01 - Marca.: M. Benz Intinerário: São João do Abade. Quebra e Curuçá. Após o termino das aulas o roteiro é inverso. Escolas Comprrendidas: E.E. Olinda V. Alves. E.E. Gonçalo Ferreira. E.E. Raimunda Sena. E.E. Júpiter Maia. E.E. Maria Iluiza. Total de km no mês - 1.320.	MÊS	12.00	4.620,000	55.440,00
00002	ROTA 02 - Marca.: M. Benz Intinerário: Curuperé e Curuçá. Após o término das aulas o roteiro é inverso. E.E. Olinda V.Alves. E.E. Gonçalo Ferreira. E.E. Raiumnda Sena. E.E. Júpter Maia. E.E. Maria Iluiza. Total de Km no mês - 1.232.	MÊS	12.00	4.311,000	51.732,00
00003	ROTA 03 - Marca.: M. Benz Intinerário: Bom Jesus da Taperinha, Vila Maú, Acaputeuazinho, Acaputeuagrande, Cristo Alves Km 50, Lauro Sodré e Curuçá. Após o termino das aulas o roteiro é inverso. E.E. Olinda V. Alves. E.E. Gonçalo Ferreira. E.E. Raimunda Sena. E.E. Júpiter Maia. E.E. Maria Iluiza. Total de Km no mês - 3.014.	MÊS	12.00	10.548,000	126.576,00
00004	ROTA 04 - Marca.: M. Benz Intinerário: Candeua, Flexeira, Água Boa, Nazaré do Tijoca, São Pedro, Abade e Curuçá. Após o término das aulas o retorno é inverso. E.E. Olinda V. Alves, E.E. Gonçalo Ferreira. E.E. Raimunda Sena. E.E. Júpiter Maia. E.E. Maria Iluiza. Total de Km no mês - 3.014.	MÊS	12.00	10.549,000	126.588,00
00005	ROTA 05 - Marca.: M. Benz Intinerário: Arapiranga, Andirá, Pinheiro e Curuçá. Após o término da aula o roteiro é inverso. E.E. Olinda V. Alves. E.E. Gonçalo Ferreira. E.E. Raimunda Sena. E.E. Júpter Maia. E.E. Maria Iluiza. Total de Km no mês - 1.689,60.	MÊS	12.00	5.913,600	70.963,20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

00009	ROTA 09 - Marca.: M. Benz Intinerário: Pindorama, Itajuba, Santa Maria e Curuçá. Após o término das aulas o roteiro é inverso. E.E. Olinda V. Alves. E.E. Gonçalo Ferreira. E.E. Raimunda Sena. E.E. Júpiter Maia. E.E. Maria Iluiza. Total de Km no mês - 3.036.	MÊS	12.00	10.626,000	127.512,00
00011	ROTA 11 - Marca.: M. Benz Intinerário: Muruá, lauro Sodré, Cristo Alves Km 50 e Curuçá. Após o término das aulas o roteiro é inverso. E.E. Olinda V. Alves. E.E. Gonçalo Ferreira. E.E. Raimunda Sena. E.E. Júpiter Maia. E.E. Maria Iluiza. Total de Km no mês - 3.036.	MÊS	12.00	10.625,000	127.500,00
00013	ROTA 13 - Marca.: M. Benz Intinerário: Nazaré do Mocajuba, Murauazinho, Magalhães Barata Km 42, Ananim, Marauá, Ponta da Rua, Cristo Alves Km 50, Santo Antonio, São Pedro, Comunidade Boa Vista Km 58 e Curuçá. Após o término das aulas o roteiro é inverso. E.E. Olinda V. Alves. E.E. Gonçalo Ferreira. E.E. Raimunda Sena. E.E. Júpiter Maia. E.E. Maria Iluiza. Total de Km no mês - 3.894.	MÊS	12.00	13.628,000	163.536,00
00017	ROTA 17 - Marca.: VW/KOMBI Intinerário: Fama, Marauá. Após o término das aulas o roteiro é inverso. E.E. Olinda V. Alves. E.E. Gonçalo Ferreira. E.E. Raimunda Sena. E.E. Júpiter Maia. E.E. Maria Iluiza. Total de Km no mês - 264.	MÊS	12.00	792,000	9.504,00
				VALOR TOTAL R$	859.351,20

Empresa: MN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA; C.N.P.J. nº 16.864.119/0001-42, estabelecida à Av. Magalhães Barata, 3003, Centro, Barcarena PA, (91) 3753-3396, representada neste ato pelo Sr(a). ADELAILDO DA SILVA MATINS, C.P.F. nº 424.015.852-49, R.G. nº 3585773114 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	ROTA 10 - Marca.: M.BENZ/ V.WAG Intinerário: Livramento, Boa Vista do iriteua, Cabeceira, Km 58 e Curuçá. Após o término das aulas o retorno é inverso. E.E. Olinda V. Alves. E.E. Gonçalo Ferreira. E.E. Raimunda Sena. E.E. Júpiter Maia. E.E. Maria Iluiza. Total de Km - 1.980.	MÊS	12.00	6.929,000	83.148,00
00012	ROTA 12 - Marca.: M.BENZ/ V.WAG Intinerário: Murajá, Canaã e Curuçá. Após o término das aulas o roteiro é inverso. E.E. Olinda V. Alves. E.E. Gonçalo Ferreira. E.E. Raimunda Sena. E.E. Júpiter Maia. E.E. Maria Iluiza. Total de Km - 2.059,20.	MÊS	12.00	7.187,000	86.244,00
				VALOR TOTAL R$	169.392,00

Empresa: TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA; C.N.P.J. nº 23.829.190/0001-50, estabelecida à RODOVIA PA 409 KM 01 ESTRADA DE BEJA, 80, Abaetetuba PA, representada neste ato pelo Sr(a). LUIZ FERNANDO CARVALHO DA SILVA, C.P.F. nº 476.607.242-15, R.G. nº 5216 CRA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	ROTA 06 - Marca.: ÔNIBUS VW 15190EOD/M Intinerário: Caratateua, Simôa, Valentin Araquaim, Pacamorema e Curuçá. Após o término das aulas o roteiro é inverso. E.E. Olinda V. Alves. E.E. Gonçalo Ferreira. E.E. Raiumnda Sena. E.E. Júpiter Maia. E.E. Maria Iluiza. Total de Km no mês 5.808.	MÊS	12.00	20.327,000	243.924,00
00007	ROTA 07 - Marca.: ÔNIBUS VW 15190EOD/M Intinerário: Cumeré, Beira Mar, Boa Vista do Muriá, Muriá e Curuçá. Após o término das aulas o roteiro é inverso. E.E. Olinda V. Alves. E.E. Gonçalo Ferreira. E.E. Raimunda Sena. E.E. Júpiter Maia. E.E. Maria Iluiza. Total de km no mês - 2.904.	MÊS	12.00	10.163,000	121.956,00
00008	ROTA 08 - Marca.: ÔNIBUS VW 15190EOD/C	MÊS	12.00	9.486,000	113.832,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	Intinerário: Ponta de Ramos, Coqueiro, Caju e Curuçá. Após o término das aulas o roteiro é inverso. E.E. Olinda V. Alves. E.E. Gonçalo Ferreira. E.E. Raimunda Sena. E.E. Júpter Maia. E.E. Maria Iluiza. Total de Km no mês - 2.710,40.				
00014	ROTA 14 - Marca.: ÔNIBUS VW 17230 /M. Intinerário: Piquiateua, Valério e Curuçá. Após o término da aula o roteiro é inverso. E.E. Olinda V. Alves. E.E. Gonçalo Ferreira. E.E. Raimunda Sena. E.E. Júpiter Maia. E.E. Maria Iluiza. Total de Km no mês - 1.320.	MÊS	12.00	4.619,000	55.428,00
				VALOR TOTAL R$	535.140,00